



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP.: 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1325/2008

***"Autoriza o Poder Executivo a suplementar o valor de R\$ 15.000,00 a subvenções sociais ao Centro Cultural de Pirapetitinga. E toma outras providências."***

O povo do Município de Pirapetitinga-MG, por seus representantes legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar, no corrente exercício, o valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) para atender subvenção ao centro cultural de Pirapetitinga, na seguinte dotação orçamentária:

02- Executivo Municipal

02.08 – Secretaria de Cultura

02.08.00 – Secretaria de Cultura

02.08.00.13 – Cultura

02.08.00.13.392 – Difusão Cultural

02.08.00.13.392.0024 – Difusão Cultural

02.08.00.13.392.0024.2053 – Subvenção Centro Cultural Pirapetitinga

02.08.00.13.392.0024.2053.33.50.43.00 – Subvenções Sociais..R\$ 15.000,00

Art.2º - Para atender ao disposto no Artigo 1º desta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a anular recurso da seguinte dotação orçamentária:

02.07.00.12.122.0011.2038.3.1.90.13.00.....R\$ 15.000,00

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Art.4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de outubro de 2008.

Pirapetitinga, 16 de outubro de 2008.

Nilo Sérgio Fostes Luz  
Prefeito Municipal

PRAÇA DIRCEU DE OLIVEIRA MARTINS, 01  
TEL.: (32) 3465-3100 - FAX: (32) 3465-3101 - CNPJ: 18.092.825/0001-49  
e-mail: admpmp@pirapetitinga.mg.gov.br